LEI Nº 582

"Declara de Utilidade Pública a APLAC - Associação Planurense de Assistência à Comunidade de Planura".

0 Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a APLAC - Associação Planurense de Assistência à Comunidade de Planura, sociedade civil, de caráter comunitário, sem fins lucrativos, fundada em 17 de setembro de 1996, que tem por finalidade a defesa dos direitos sociais e humanos, e em conformidade com a legislação vigente, pleitear a construção da cidadania, a conscientização da juventude, a luta pela igualdade e democratização dos meios de comunicação da comunidade planurense, com o CGC/MF nº 02.585.810/0001-82, com sede nesta cidade de Planura, à Rua João Alves de Paiva, nº 516, com Estatuto Social registrado sob nº 621, no Livro A-4, às fls. 28 e verso/29, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Frutal-MG, em 18 de novembro de 1996.

Artigo 2º - Com a declaração mencionada no Artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei, junto aos Poderes Públicos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 19 de março de 1999.

Vilmondes Sebastião Tomain
Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Assessor de Gabinete